



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025

“Dispõe sobre a suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal no dia 28 de Julho de 2025 em cumprimento ao Decreto nº 067/2025 do Poder Executivo Municipal.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 067/2025 do Poder Executivo Municipal, que estabelece Feriado Municipal no dia 28 de Julho de 2025 em razão dos festejos relativos a 44º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL do Município de Santo Antônio de Pádua, por antecipação do feriado do dia 08 de dezembro – Feriado de Senhora da Conceição, instituído pela Resolução nº 591, de 29 de abril de 1968.

CONSIDERANDO a conveniência da uniformização do funcionamento dos órgãos públicos municipais, bem como a economicidade e organização administrativa.

DECRETA

Art. 1.º - Fica suspensas as atividades administrativas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua no dia 28 de Julho de 2025 (segunda-feira), em conformidade com o Decreto nº 067/2025 do Poder Executivo.

Art. 2º - Os prazos administrativos que porventura vencerem na data mencionada no artigo anterior fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, 23 de Julho de 2025.


Luis Carlos da Silva
Presidente